conceder com Diárias e Ajuda de Custo até 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo da região em que se deslocarem para fins de comparecimento ao Congresso de Câmaras de Sec, do Prefeito e dos Vereadores do Município de Laparta. Art. 2º As despesas efetuadas correrão por conta da verba de Vencimentos e Vantagens fixas no Orçamento Vigente ficando ditas despesas independentes de empenho. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparta 1º de junho de 1976.

José Almiran Rosa
Prefeito Municipal
Antônio Rita dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 73. De 16 de junho de 1976. Autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição de Maquinas e Equipamento para o Setor de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. O Prefeito Municipal de Laparta: Faço saber que a Câmara Municipal de Laparta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laparta autorizado a abrir Crédito Especial até a quantia de Cr$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta cruzeiros), no Corrente exercício para atender despesas não previstas no orçamento vigente assim discriminadas: Divisão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. Programa 12 Ensino Primário - Fundo 08 Educação e Cultura. Subprograma 188 Ensino Regular. 4000,00 Despesa de Capital 4100,00 Investimentos. 4130,00 Equipamentos e Instalações Cr$ 6.580,00. Art. 2º As despesas de igual valor correrão por conta dos recursos oriundos do Secretário de Educação e Cultura do Estado de Sergipe. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparta 16 de junho de 1976.

José Alencar Bezerra
Prefeito Municipal
Antonio Pereira dos Santos - Secretário de Administração

Lei nº 74. De 09 de setembro de 1976. Aprova Termo de Ajuste para Execução de Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar. O Prefeito Municipal de Lagarto - Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aprovado na sua inteira forma e clausulas estipuladas o Termo de Ajuste para Execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo Orgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Lagarto. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 09 de setembro de 1976.

José Alencar Bezerra
Prefeito Municipal
Antonio Pereira dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 75. De 13 de setembro de 1976. Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terra à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. O Prefeito Municipal de Lagarto: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a doar, em caráter incondicional, à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - uma área de terra situada nesta cidade, medindo 50x60 (cinquenta por sessenta metros), à rua Manoel de Paula Menezes, uma